



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 03 de novembro de 2010.

**Ref. Proc. R-16354**

*Jamira*  
Comissão de Direitos e Prerrogativas - DAB SP  
Recebido na presente data

03 NOV. 2010

Sr. Presidente

Tendo tomado conhecimento dos fatos narrados com os documentos encaminhados por V. Sa., venho prontamente apresentar os esclarecimentos que seguem no intuito de restabelecer a verdade dos fatos.

Inicialmente, em todas as entrevistas que dei sobre o caso em apreço – e são em média de 20 (vinte) ao dia, já há várias semanas – jamais fiz qualquer referência desairosa seja ao candidato eleito e réu em processo criminal que tramita pela 1ª Zona Eleitoral da Capital e, muito menos, ao seu defensor, que vim saber quem era apenas com a entrega da defesa escrita e, portanto, em data posterior à matéria apresentada pela imprensa.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Aliás, sou testemunha da elevada qualidade técnica e ética da atuação profissional do Dr. Ricardo Vita Porto em diversos processos em que atuamos em polos opostos na Justiça Eleitoral, de modo que não teria qualquer motivo para ofender-lhe a honra, ainda mais diante do caso em testilha.

Jamais me referi ao Dr. Ricardo Vita Porto com qualquer adjetivo desairoso ou desrespeitoso e tenho absoluta consciência disso.

Também jamais diria de modo genérico que “advogado é sórdido”, pois eu mesmo fui advogado de 1984 a 1988 quando Procurador do Estado lotado na Procuradoria de Assistência Judiciária. Sou filho de advogado militante – Luiz Vicente Lopes (OAB n. 45015, inscrito desde 31/12/1976). Sou marido de advogada – Flavia D’Urso, também Defensora Pública e prima do Presidente da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo. Assim, nenhum motivo teria para ofender a honra da corporação ou de qualquer de seus membros.

Os fatos têm outro histórico. Em conversa, jamais em entrevista, com jornalista do *Correio Brasiliense*, quando especulava sobre o que aconteceria se o candidato eleito – e sobre o qual paira suspeita de ter falsificado documento (daí a ação penal em trâmite) para obtenção de registro de candidatura – intimado para comparecer à Justiça Eleitoral para realizar a perícia grafotécnica ou teste de leitura descumprisse a convocação judicial. Disse que outra audiência, imediatamente, seria designada. O jornalista continuou na especulação – e se para a segunda



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



audiência seu advogado também não o apresentasse? Disse que uma terceira seria marcada para data imediata e assim por diante. Em dado momento o repórter especulou – mas e se o advogado não apresenta-lo mesmo após as insistentes convocações? Aí disse, “isso seria muita sordidez!”. Veja, uma coisa é reputar um comportamento hipotético, repetitivo e desrespeitoso para com a justiça como sórdido, Outra, muito diferente, é dizer sobre pessoa determinada e fato concreto, o que jamais ocorreu.

Assim, reitero que jamais me referi ao Dr. Renato Vita Porto como sórdido ou com qualquer outro adjetivo desrespeitoso, mesmo porque tenho viva admiração por seu trabalho profissional na seara eleitoral.

Jamais concedi entrevista ao jornal para conter aquela afirmação sobre o advogado em particular ou sobre a entidade Ordem dos Advogados do Brasil. Tudo não passou de especulação hipotética sobre eventuais e seguidos descumprimentos de convocações judiciais.

Na esperança de haver esclarecido o episódio e para demonstrar a serenidade com a qual me expresseo e refiro aos advogados – em especial – os que tratam do caso em testilha, indico como eventuais testemunhas – se houver necessidade de ouvi-las os seguintes jornalistas: a) Bruno Tavares – jornal O Estado de São Paulo; b) Vitor Ferreira – revista Época; c) Cristian Baines – TV Globo.






MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Aproveito a oportunidade para expressar a V. Sa. protestos de elevada estima e mui distinta consideração e apreço.

  
**Mauricio Antonio Ribeiro Lopes**  
Promotor de Justiça

Ilmo. Sr.

**DR. ANTONIO RUIZ FILHO**

DD. Presidente da Comissão de Direitos e Prerrogativas

Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo